



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

LEI Nº 464 / 2.009



DÁ NOME À PRAÇA MUNICIPAL LOCALIZADA ENTRE AS RUAS ELOI FERREIRA DA SILVA, RUA SERRA DAS ARARAS, RUA NOVO HORIZONTE E AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHECK, DA CIDADE DE CHAPADA GAÚCHA, PASSANDO A MESMA A TER A DENOMINAÇÃO DE “PRAÇA MUNICIPAL DOMINGOS RIBEIRO NEVES – DUCHIN”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

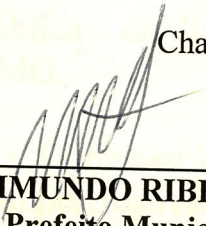
O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “PRAÇA MUNICIPAL DOMINGOS RIBEIRO NEVES – DUCHIN”, a praça municipal localizada entre as Ruas Eloi Ferreira da Silva, Serra das Araras, Novo Horizonte e Av. Juscelino Kubstcheck na Cidade de Chapada Gaúcha – MG, que a partir da presente Lei passa assim a ser chamada, em homenagem a esta personalidade do município que tanto contribuiu para o desenvolvimento da cidade de Chapada Gaúcha - MG.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo a colocar Placa Denominativa, bem como proceder à solenidade de homenagem por ocasião de sua colocação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha / MG, 24 de abril de 2009.


JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal